" CAMARA "

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.738, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa proceder a doação de bens à **CÂMARA MUNICIPAL** e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a proceder a doação dos bens móveis constantes da relação anexa, bem como o Veículo FIAT UNO MILLE, ano 1991, cor branca real, chassis nº M3688319, placa GH-1811, pertencentes ao patrimônio do Município à **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, bem como assinar os respectivos Termos de Doação e demais documentos, objetivando a formação do patrimônio daquela Casa de Leis.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de agosto de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

ANTONIO BORRO
Secretário de Administração

Ato publicado
Em___/____/97.

RD 1326
25/3/97